

neamento e Coordenação da Inspeção Tributária, de Investigação da Fraude e de Acções Especiais as competências referidas no n.º 4.

6 — Autorizo os directores de finanças a subdelegar nos directores de finanças-adjuntos as competências referidas nas alíneas a) a c) e e) do n.º 4.

7 — Os montantes das delegações e subdelegações constantes dos números anteriores entendem-se como limitados às dotações orçamentais atribuídas aos respectivos serviços.

8 — Delego, ao abrigo da parte final do n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, nos directores de finanças e nos chefes de finanças a competência para a assinatura do termo de aceitação ou para conferir a posse ao pessoal respeitante aos serviços deles dependentes e ou que lhes estão afectos.

IV — Substituto legal — é meu substituto legal o subdirector-geral João Ribeiro Elias Durão.

V — Produção de efeitos — este despacho produz efeitos a partir do dia 22 de Julho de 2005, ficando por este meio ratificados todos os despachos entretanto proferidos no âmbito desta subdelegação e delegação de competências.

18 de Outubro de 2005. — O Director-Geral, *Paulo José de Ribeiro Moita de Macedo*.

Rectificação n.º 1807/2005. — Por ter saído com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 193, de 7 de Outubro de 2005, a p. 14 418, o aviso (extracto) n.º 8650/2005 (2.ª série), rectifica-se que onde se lê «Ana Elisa Belo Santos Pereira, técnica de administração tributária, nível 1 — nomeada, em regime de substituição, chefe de finanças-adjunta do Serviço de Finanças da Madalena» deve ler-se «Ana Elisa Belo Santos Pereira, técnica de administração tributária-adjunta, nível 3 — nomeada, em regime de substituição, chefe de finanças-adjunta do Serviço de Finanças da Madalena».

19 de Outubro de 2005. — O Director de Serviços, *Laudelino Pinheiro*.

Rectificação n.º 1808/2005. — Por ter saído com inexactidão o aviso (extracto) n.º 9201/2005, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 203, de 21 de Outubro de 2005, a p. 15 011, rectifica-se que onde se lê «Delegação de competências. — Ao abrigo do artigo 94.º do Decreto Regulamentar n.º 42/83, de 20 de Maio [...] na chefia da Secção de Tesouraria» deve ler-se «Delegação de competências. — Ao abrigo do artigo 94.º do Decreto Regulamentar n.º 42/83, de 20 de Maio [...] no adjunto da Cobrança, em regime de substituição, António José Temudo C. Monteiro».

24 de Outubro de 2005. — O Director de Serviços, *Laudelino Pinheiro*.

Direcção-Geral de Informática e Apoio aos Serviços Tributários e Aduaneiros

Aviso n.º 9746/2005 (2.ª série). — Por despacho do director-geral de Informática e Apoio aos Serviços Tributários e Aduaneiros de 13 de Outubro de 2005:

Licenciado Carlos Jorge da Costa Santos, especialista de informática do grau 2, nível 2, do quadro de pessoal da Direcção-Geral de Informática e Apoio aos Serviços Tributários e Aduaneiros — promovido, nos termos da alínea b) do n.º 3 do artigo 15.º da Lei n.º 10/2004, de 22 de Março, com efeitos reportados a 13 de Outubro de 2005, à categoria de especialista de informática do grau 3, nível 1, do mesmo quadro, ocupando lugar de dotação global, aprovado pela Portaria n.º 458/98, de 30 de Julho, considerando-se exonerado da categoria anterior a partir da data do despacho da nomeação. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

19 de Outubro de 2005. — A Directora de Serviços de Gestão de Recursos Humanos, em regime de substituição, *Maria de Fátima Braz*.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA JUSTIÇA

Portaria n.º 1059/2005 (2.ª série). — O Decreto-Lei n.º 178-A/2005, de 28 de Outubro, regula a emissão do certificado de matrícula, transpondo a Directiva n.º 1999/37/CE, do Conselho, de 29 de Abril, com a redacção dada pela Directiva n.º 2003/127/CE, da Comissão, de 23 de Dezembro, relativa aos documentos de matrícula dos veículos.

Para o cumprimento do disposto naquele diploma legal, a Direcção-Geral dos Registos e do Notariado (DGRN) deve contratar a

produção do certificado de matrícula, assumindo, por força do n.º 3 do artigo 24.º do referido decreto-lei, os encargos decorrentes da sua emissão. A contratação da produção do certificado de matrícula será efectuada à Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A. (INCM), uma vez que cabe a essa entidade o exclusivo do modelo do certificado da matrícula.

Por sua vez, o n.º 4 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 178-A/2005, de 28 de Outubro, determina que a Direcção-Geral de Viação (DGV) deve entregar à DGRN um montante correspondente às despesas de emissão em que a segunda venha a incorrer.

A necessidade de aprovação da presente portaria impõem-se uma vez que, pela sua própria natureza, o contrato para a produção do certificado de matrícula não se cumpre através de uma prestação única nem é passível de ser executado integralmente no presente ano, pelo que constitui um encargo orçamental em mais de um ano económico.

O contrato a celebrar com a INCM para a produção do certificado de matrícula não está sujeito ao imposto sobre o valor acrescentado (IVA), nos termos do artigo 2.º do Código do IVA.

Assim:

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, manda o Governo, pelos Ministros de Estado e das Finanças e da Justiça, o seguinte:

1.º A DGRN fica autorizada a celebrar o contrato para a produção do certificado de matrícula até ao montante de € 3 697 311.

2.º Os encargos orçamentais não podem em cada ano exceder as seguintes importâncias:

- a) Em 2005 — € 152 782;
- b) Em 2006 — € 1 833 377;
- c) Em 2007 — € 1 711 152.

3.º As importâncias fixadas em cada ano são acrescidas dos saldos que eventualmente se apurem na execução orçamental do ano antecedente.

4.º Os encargos resultantes da presente portaria são satisfeitos por verbas adequadas do orçamento da DGRN, através de dotações em compensação em receita a entregar nos cofres do Tesouro pela DGV e pelas conservatórias, a título de compensação pelos encargos com a emissão do certificado de matrícula.

5.º A presente portaria produz efeitos desde 31 de Outubro de 2005.

31 de Outubro de 2005. — Pelo Ministro de Estado e das Finanças, *Emanuel Augusto dos Santos*, Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento. — Pelo Ministro da Justiça, *João Tiago Valente Almeida da Silveira*, Secretário de Estado da Justiça.

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Direcção-Geral de Pessoal e Recrutamento Militar

Despacho (extracto) n.º 22 853/2005 (2.ª série). — Por meu despacho de 14 de Outubro de 2005:

Licenciada Cristina Maria da Cunha Santos — nomeada definitivamente, precedendo concurso, técnica superior de 1.ª classe, escala 2, índice 475, do quadro de pessoal da Direcção-Geral de Pessoal e Recrutamento Militar, do Ministério da Defesa Nacional. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

18 de Outubro de 2005. — O Director-Geral, *Alberto Rodrigues Coelho*.

MARINHA

Superintendência dos Serviços do Pessoal

Direcção do Serviço de Pessoal

Repartição de Sargentos e Praças

Despacho n.º 22 854/2005 (2.ª série). — Por subdelegação do vice-almirante superintendente dos Serviços do Pessoal, promovo, por antiguidade, ao posto de cabo da classe de manobra, ao abrigo do artigo 286.º, do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decre-